



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL. A IVONETE PEIXOTO DA SILVA.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Av. dos Cristais, nº 303, Bairro Jardim das Araras, Distrito de Moraes de Almeida, neste município de Itaituba Distrito 08, Setor 02, Quadra 020, Lote 0427, Unidade 001, Cadastro 41191, neste município de Itaituba, Estado do Pará, medindo **20,00** metros de frente, lado direito **40,00** metros pelo lado direito, **40,00 metros** pelo lado esquerdo; **20,00** de fundos, perfazendo uma área total de **800 m²**. Limitando-se: pela frente com a Av. dos Cristais – lote 0427; Lado direito com Igreja Cristã do Brasil – lote nº 0467, Lado esquerdo com Ivonete Peixoto da Silva – lote 0407 e fundos com Cirlene de tal – lote 0265, em favor de **IVONETE PEIXOTO DA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01000004561/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de agosto de 2020.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Leiliane Pereira Nascimento**  
Secretária Municipal de Administração